



**PROCIÊNCIA 2012**  
**Comprovação do Currículo e**  
**Aplicação de Critérios de Pontuação**



Considerando o exposto no art. 7º da Deliberação 056/2010, e nos itens 10.6 e 10.9 do Edital PROCIÊNCIA/2012, o DEPESQ/SR-2 informa:

1. Nenhum produto será pontuado em mais de um subitem; prevalecerá, porém, a pontuação por produto mais benéfica ao candidato.
2. A pontuação dos produtos levará em consideração a respectiva relevância para a área de atuação indicada no formulário eletrônico de inscrição pelo docente.
3. A aplicação dos critérios de pontuação em pontos omissos foi definida pelo Comitê Interno Prociência 2012, em reuniões com o DEPESQ/SR-2, antes do início da análise dos documentos comprobatórios e pontuação dos currículos. Foram mantidos todos os critérios anteriormente estabelecidos. **Grifaram-se os critérios deliberados pelo Comitê Interno Prociência 2012.**

<b>1. PUBLICAÇÕES E PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICA (500 PONTOS)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA/APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>
<b>1.1.</b> Artigo Publicado em Periódicos Qualis A1, A2 e B1.	Informações catalográficas, ISSN e 1ª página do artigo.
<b>1.2.</b> Artigo Publicado em Periódicos Qualis B2 e B3.	Publicações, sem as informações catalográficas, de revistas que estão no Qualis e de revistas eletrônicas serão conferidas pela internet. O ISSN, quando disponível na internet, poderá ser considerado. Publicações, não discriminadas no Qualis, serão pontuadas em consonância com os critérios utilizados pela CAPES.
<b>1.3.</b> Artigo Publicado em Periódicos Qualis B4 e B5.	Será atribuída a maior pontuação à publicação de acordo com o maior Qualis atribuído à revista, para os candidatos de todas as áreas do conhecimento. A pontuação das publicações será feita pelo maior Qualis disponível no Portal Capes. Serão pontuados artigos aceitos para publicação em periódicos, com a devida comprovação, até 11/05/2012.

<p><b>1.4.</b> Livro/Edição crítica indexado, de circulação nacional e internacional.</p>	<p>Informações catalográficas com ISBN, editora/agência de fomento e índice.</p> <p>Será considerado livro, a publicação como definida pela ABNT, ou seja, com pelo menos 50 páginas.</p> <p>Os livros didáticos serão pontuados neste subitem.</p> <p>Não serão pontuadas reimpressões, nem novas edições decorrentes apenas de ajustes ortográficos.</p> <p>Não serão pontuadas apostilas.</p> <p>Serão pontuados livros publicados por instituições/agências nacionais ou internacionais de relevância reconhecida, tais como MEC, MJ, MS, MCT, UNESCO.</p> <p>Serão pontuados livros completos disponibilizados para “download on line”, que tenham sido aceitos por editoras reconhecidas e destinados à circulação nacional e internacional.</p> <p>Não será pontuado livro cujo documento para comprovação se resuma ao aceite para publicação.</p>
<p><b>1.5.</b> Capítulo de livros indexados (máximo de três por livro) /Verbetes/livretos indexados.</p>	<p>Informações catalográficas com ISBN, editora/agência de fomento, índice e 1ª página do texto.</p>
<p><b>1.6.</b> Apresentação e/ou prefácio e/ou posfácio de livros indexados.</p>	<p>Capítulos de livros didáticos serão pontuados neste subitem.</p> <p>Será considerado livro, a publicação como definida pela ABNT, ou seja, com pelo menos 50 páginas.</p> <p>Não serão pontuadas orelha e 4ª. capa de livros.</p> <p>Não serão pontuadas reimpressões, nem novas edições decorrentes apenas de ajustes ortográficos.</p> <p>A pontuação será feita em consonância com os mesmos critérios estabelecidos para o item 1.4.</p>
<p><b>1.7.</b> Organização de livros indexados de circulação nacional e internacional.</p>	<p>Informações catalográficas com ISBN, editora/agência de fomento e índice.</p> <p>Será considerado livro, a publicação como definida pela ABNT, ou seja, com pelo menos 50 páginas.</p> <p>Não serão pontuadas reimpressões, nem novas edições decorrentes apenas de ajustes ortográficos.</p> <p>A pontuação será feita em consonância com os mesmos critérios estabelecidos para o item 1.4.</p>
<p><b>1.8.</b> Organização de catálogos ou revistas.</p>	<p>Informações catalográficas e a página em que conste o nome do docente.</p> <p>Não serão pontuadas reimpressões, nem novas edições decorrentes apenas de ajustes ortográficos.</p> <p>A pontuação será feita em consonância com os mesmos critérios estabelecidos para o item 1.4.</p>
<p><b>1.9.</b> Trabalho completo em Anais.</p>	<p>Informações catalográficas, índice e 1ª página do texto.</p> <p>O mesmo trabalho publicado em anais, livros ou revistas receberá a pontuação mais elevada.</p>

<b>1.10.</b> Desenvolvimento de processos ou produtos com patente.	Registro/Declaração de Escritório Nacional (INPI) ou Internacional de Patentes. Não serão considerados simples depósitos.
<b>1.11.</b> Mapa publicado.	Informações catalográficas.
<b>1.12.</b> Compilação comentada de bibliografias publicadas.	Informações catalográficas com ISBN.
<b>1.13.</b> Resenha.	Informações catalográficas, ISBN ou ISSN e 1ª página do texto. Em 1.13 serão pontuadas as Discussões Científicas, “Short Communications”, “News and Views” publicadas em revistas especializadas. Será considerada livro a publicação como definida pela ABNT, ou seja, com pelo menos 50 páginas. Considera-se Resenha a publicação em periódico destinada ao público acadêmico em geral que vise à difusão do conhecimento científico.
<b>1.14.</b> Tradução de texto literário com até 49 páginas.	
<b>1.15.</b> Tradução de texto literário a partir de 50 páginas.	
<b>1.16.</b> Tradução de artigo, capítulo de livro científico (máx. 2/livro) e/ou revisão técnica.	
<b>1.17.</b> Tradução de livro científico.	Declaração de Instituição, com CNPJ, reconhecida na área. Folder ou o catálogo será considerado. O acervo da exposição definirá se a mesma é internacional, nacional ou local.
<b>1.18.</b> Curadoria de exposições nível internacional / ou Coleções Científicas.	
<b>1.19.</b> Curadoria de exposições nível nacional.	
<b>1.20.</b> Curadoria de exposições nível local.	Informações catalográficas com ISBN, editora/agência de fomento e índice. Não serão pontuadas reimpressões, nem novas edições decorrentes apenas de ajustes ortográficos.
<b>1.21.</b> Organização de livros: de fotos, gravuras, desenhos e similares publicados, na área de atuação.	
<b>1.22.</b> Exposição individual como artista.	
<b>1.23.</b> Exposição coletiva como artista	
<b>1.24.</b> Projeto de restauração aprovado	Declaração de Instituição com CNPJ. Registro e informações sobre o produto / Declaração de Instituição com CNPJ.
<b>1.25.</b> Aplicativo/”Software” com registro/projeto de arquitetura ou de engenharia com mérito reconhecido por agência de fomento, ou por associação técnica-científica de mérito reconhecido nacional ou internacional.	
<b>1.26.</b> Meio de multimídia, artísticos ou de divulgação científica, devidamente registrados.	Informações catalográficas da publicação e da página em que conste o nome do docente. Será considerada como produção apenas aquela relevante para a área declarada pelo candidato.

<p><b>1.27.</b> Composição musical, arranjo orquestral, direção teatral, cinematográfica ou coreográfica.</p>	<p>Folder ou declaração de instituição pública ou privada com CNPJ.</p> <p>A pontuação de apresentação de composição ou de criação será realizada considerando-se como 1 (um) produto, levando-se em conta a série como um todo.</p> <p>Atividades que ainda não vieram a público, como processo de criação, encenação ou atuação não serão consideradas.</p> <p>As participações em grandes grupos musicais (orquestras, bandas, coros) não serão consideradas, exceto como solista ou regente.</p>
<p><b>1.28.</b> Interpretação e atividade técnica em filme, teatro, vídeo e música.</p>	
<p><b>1.29.</b> Artigo em jornais de grande circulação e/ou entrevista</p>	<p>Identificação do jornal, edição e data.</p> <p>Serão aceitos para pontuação textos publicados “on line” desde que estejam acessíveis no portal do jornal em editorias/sessões especializadas.</p>
<p><b>2. ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E DE EXTENSÃO (100 PONTOS)</b></p>	<p><b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA/APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b></p>
<p><b>2.1.</b> Participação em corpo editorial de periódicos Qualis A1, A2 e B1</p>	<p>Ficha catalográfica, ISSN e a página do periódico com corpo editorial ou declaração do dirigente.</p>
<p><b>2.2.</b> Participação em corpo editorial de periódicos Qualis B2 e B3</p>	<p>O ISSN, se disponível na internet, poderá ser considerado.</p>
<p><b>2.3.</b> Participação em corpo editorial de periódicos Qualis B4 e B5</p>	<p>Publicações, sem as informações catalográficas, de revistas que estão no Qualis e de revistas eletrônicas serão conferidas pela internet.</p>
<p><b>2.4.</b> Membro de comissão científica a instituições de fomento à pesquisa (por instituição).</p>	<p>Portaria de nomeação ou declaração do órgão competente.</p> <p>A atividade como membro de Comitê Assessor da CAPES, CNPq, FINEP ou FAPERJ será considerada por instituição.</p>
<p><b>2.5.</b> Membro de comitê PIBIC, CECAD PROCIÊNCIA e PROATEC.</p>	<p>Não será necessário comprovante.</p> <p>Será pontuada neste subitem a comprovação de participação como membro de Comitê Científico e de Editais de Instituições de pesquisa ou de ensino superior por Instituição, tais como INCA, FIOCRUZ, UFRJ, UFF.</p>
<p><b>2.6.</b> Parecerista <i>ad-hoc</i> de agências de fomento à pesquisa (por agência) e/ou de instituições de ensino superior (por instituição)</p>	<p>Declaração sem identificação do processo analisado.</p> <p>Para o CNPq, bastará comprovar bolsa de produtividade no período (home page do CNPq).</p> <p>Será pontuada a produção neste item, se for apresentado documento que comprove a efetiva participação, tal como uma mensagem de agradecimento.</p> <p>Será considerada neste subitem a participação como parecerista de projeto PIBIC.</p>

<p><b>2.7.</b> Parecerista <i>ad-hoc</i> em periódicos Qualis A1, A2 e B1 (por periódico)</p>	<p>Ficha catalográfica do periódico, ISSN, e declaração ou confirmação da participação como parecerista.</p>
<p><b>2.8.</b> Parecerista <i>ad-hoc</i> em periódicos Qualis B2 e B3 (por periódico)</p>	<p>Será pontuada a produção, neste item, se for apresentado documento que comprove a efetiva participação, tal como uma mensagem de agradecimento.</p>
<p><b>2.9.</b> Parecerista <i>ad-hoc</i> em periódicos Qualis B4 e B5 (por periódico)</p>	<p>O ISSN, se disponível na internet, poderá ser considerado.</p> <p>Publicações, sem as informações catalográficas, de revistas que estão no Qualis e de revistas eletrônicas serão conferidas pela internet.</p> <p>Não será considerada para pontuação a atividade de parecerista/revisor de livros.</p>
<p><b>2.10.</b> Parecerista <i>ad-hoc</i> de congressos e/ou avaliadores PIBIC, extensão e mostra de graduação (por ano)</p>	<p>Declaração do órgão competente.</p> <p>Será considerada neste item a participação como Avaliador presencial da SEMIC.</p>
<p><b>2.11.</b> Participação em Conselhos Consultivos da SR-1, SR-2 e SR-3 (por mandato)</p>	<p>Portaria de nomeação ou declaração do órgão competente.</p> <p>Em 2.12 será considerada a participação como membro do CSEPE/CONSUNI.</p>
<p><b>2.12.</b> Participação em Conselhos do Sistema Municipal, Estadual e Federal de Ensino, Pesquisa e Cultura (por mandato).</p>	<p>Não serão consideradas as participações em reuniões de departamentos/unidades, isto é, conselhos deliberativo e departamental, respectivamente.</p> <p>O membro titular e o suplente serão pontuados igualmente.</p> <p>Será pontuada no item 2.12 a atividade de membro de conselho consultivo de instituição/órgão de referência ( Ex. INEA).</p>
<p><b>2.13.</b> Comissão técnico-científica e/ou artística eventual na UERJ (designado por portaria)</p>	<p>Portaria de nomeação ou declaração do órgão competente da UERJ.</p> <p>Será considerada em 2.13 a participação em comissões como o GT do Prociência ou Comissão Curricular das Unidades.</p>
<p><b>2.14.</b> Comissão técnico-científica e artística permanente na UERJ</p>	<p>Será considerada em 2.14 a participação em comissões tais como CPG e CPPPG, e a da Rede Sirius.</p> <p>Não serão consideradas as participações em comissões de sindicância.</p>
<p><b>2.15.</b> Participação em banca de admissão à carreira docente ou cargos públicos na área de conhecimento</p>	<p>Declaração ou cópia da página do diário oficial em que conste a nomeação da banca.</p> <p>Será considerada a participação em banca de progressão funcional da carreira docente.</p> <p>O suplente só será pontuado com a comprovação da efetiva participação.</p>
<p><b>2.16.</b> Participação em bancas de Doutorado e/ou Livre Docência</p>	<p>Declaração da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (subitens 2.16, 2.17, 2.18)/</p>

<p><b>2.17.</b> Participação em banca de Mestrado, de Qualificação de Mestrado e/ou Doutorado</p>	<p>da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (2.19)/ da Direção da Unidade Acadêmica ou Coordenador da Graduação (subitem 2.19).</p>
<p><b>2.18.</b> Participação em comissão de seleção de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado</p>	<p>Será considerada a ata de defesa. Será pontuada a participação como “referee”/ledor/relator/pré-banca, nos itens 2.16 ou 2.17, quando o docente não for da Banca de Defesa da dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado.</p>
<p><b>2.19.</b> Participação em bancas de monografia de Especialização e/ou Graduação</p>	<p>O Trabalho de Final de Curso é equivalente à Monografia. No item 2.19, referente a participação em banca de monografia de Graduação, será também considerada a declaração da chefia do Departamento. <b>O suplente só será pontuado com a comprovação da efetiva participação.</b></p>
<p><b>2.20.</b> Prêmio com mérito reconhecido por agência de fomento ou atribuído publicamente por instituição acadêmica</p>	<p>Diário Oficial Considerar o documento de concessão do Prêmio e a relevância da premiação na área do conhecimento.</p>
<p><b>2.21.</b> Conferência e/ou mesa redonda em congressos regionais, nacionais ou internacionais por associações técnico-científicas ou artísticas nacionais ou internacionais.</p>	<p>Certificado, folder, programação ou declaração da Diretoria, ou impressos a partir do CD ou DVD e indicação da URL correspondente, se disponível. Serão consideradas também as conferências em eventos promovidos por Instituições Públicas, tais como: Acad. Bras. de Letras, Acad. Brasileira de Ciências, Fórum de Ciência e Cultura, Ministérios. Não serão considerados os Seminários em Programas de Pós-Graduação ou Palestras em Instituições Públicas ou Privadas. Não será considerada a participação como mediador/debatedor em congresso.</p>
<p><b>2.22.</b> Organização de eventos científicos e artísticos regionais, nacionais ou internacionais promovidos por associações técnico-científicas ou artísticas nacionais ou internacionais com obtenção de recursos junto à agências de fomento</p>	<p>Certificado, declaração ou publicação do evento em que conste o nome do organizador e indicação da URL correspondente, se disponível. Não serão considerados eventos realizados por grupos de pesquisa sem a chancela das Associações Técnico-científicas ou Artísticas.</p>
<p><b>2.23.</b> Organização de eventos científicos e artísticos regionais, nacionais ou internacionais promovidos por associações técnico-científicas ou artísticas nacionais ou internacionais sem obtenção de recursos</p>	<p>Será considerada como produção a participação como membros da comissão organizadora. Não será pontuada a coordenação de subcomitês ou grupos de trabalho, que não conste como membro da comissão organizadora.</p>

<p><b>2.24. Pós-doutorado.</b></p>	<p>Declaração ou certificado da Instituição competente. Será considerado como 1 (um) produto e atribuído 05 pontos, quando o período for igual ou maior que três meses e menor que seis meses.</p> <p>Será considerado como 2 (dois) produtos e atribuído 10 pontos, quando o período for igual ou maior que seis meses.</p> <p>Será considerada como pós-doutoramento, a atividade como bolsista RD, PDJ, PDS, FP de agências de fomento ou afastamento PROCAD.</p> <p>Não será considerado como pós-doutoramento, estágio sem bolsa na UERJ, contrato/bolsa de PV, ou bolsa destinada a projetos (bolsa AT do CNPq).</p> <p>Não será considerada a declaração de diretor de Unidade destinada a informar que o candidato fez um pós-doutorado em outra Instituição.</p>
<p><b>3. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS (TESES, DISSERTAÇÕES, PESQUISAS E MONOGRAFIAS) (150 PONTOS)</b></p>	<p><b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA/APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b></p>
<p><b>3.1. Tese de Doutorado</b></p>	<p>Declaração da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação (subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5)/ da Direção da Unidade Acadêmica ou Chefe do Departamento (subitem 3.6).</p> <p>Será considerada a Declaração da Coordenação de Graduação para pontuação no subitem 3.6.</p> <p>A declaração de bolsa PIBIC/UERJ (subitem 3.7) concedida no período igual ou anterior a 2008 deverá ser emitida pelo DCARH; após esse período não haverá necessidade de documento comprobatório.</p> <p>A declaração do CETREINA ou do DEPEXT, para as demais bolsas de graduação, no âmbito de competência desses órgãos.</p> <p>No caso de bolsistas de agências, como FAPERJ ou CNPq, deverá ser apresentada comprovação de concessão da bolsa do aluno.</p> <p>Não será considerada atividade de orientação aquela que não esteja de acordo com o expresso no formulário de pontuação do currículo.</p> <p>A atividade de orientação de monografia e de trabalho de final de curso (subitem 3.6) de alunos de instituição privada, somente será considerada caso a instituição seja conveniada com a UERJ através do CETREINA.</p>
<p><b>3.2. Dissertação de Mestrado</b></p>	
<p><b>3.3. Co-orientação de tese de Doutorado</b></p>	
<p><b>3.4. Co-orientação de dissertação de Mestrado</b></p>	
<p><b>3.5. Monografia de conclusão de Especialização</b></p>	
<p><b>3.6. Monografia de conclusão de Graduação</b></p>	
<p><b>3.7. Bolsista de: Graduação, Pós-graduação e Ensino Médio (por aluno por período de bolsa)</b></p>	

4. COOPERAÇÕES INTERNACIONAIS E AUXÍLIOS (100 PONTOS)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA/APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
4.1. Auxílio como coordenador de projeto de pesquisa ou de extensão.	<p>Carta de concessão/outorga.</p> <p>Será pontuada neste subitem concessão de Cientista de Nosso Estado e Jovem Cientista de Nosso Estado e de Auxílio Instalação.</p> <p>Será considerada neste subitem a atividade de coordenadores adjuntos de grandes projetos inter (PRONEX) e intra (FINEP) institucionais.</p>
4.2. Auxílio como participante de projeto de pesquisa ou de extensão.	<p>Declaração do coordenador e carta de concessão/outorga.</p> <p>Será pontuado como um único produto os auxílios a projetos em que os recursos são liberados de forma escalonada.</p>
4.3. Convênio Oficial/Cooperação Internacional formalizada por agência de fomento e/ou Universidades ou Instituições de pesquisa, com produto comprovado.	<p>Convênio devidamente assinado pelo reitor da UERJ e comprovante de produto.</p> <p>São exemplos de produtos: intercâmbio de docentes, publicação, organização de eventos.</p> <p>Só será pontuada a atividade do coordenador do convênio.</p>
4.4. Bolsa individual (por período)	<p>Carta de concessão ou URL da agência (bolsa do Prociência não necessita de documento comprobatório)</p> <p>Não serão consideradas as bolsas tais como as concedidas pela PETROBRAS e pelo CECIERJ.</p>
5. ATIVIDADES DE ENSINO (100 PONTOS)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA/APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
5.1. Disciplina na Pós-Graduação <i>Stricto-Sensu</i> (por semestre)	<p>Declaração da Unidade ou do Departamento contendo as seguintes informações: código da disciplina, nome da disciplina, quantidade de créditos, carga horária efetivamente ministrada.</p> <p>Caso a carga horária da disciplina venha a ser menor do que o somatório da carga efetivamente ministrada por mais de um docente, será necessário apresentar justificativa. A ausência da mesma implicará em não</p>
5.2. Disciplina na Pós-Graduação <i>Lato-Sensu</i> (por semestre)	
5.3. Disciplina na Graduação (por semestre)	
5.4. Curso e/ou disciplina de Extensão (30 horas ou mais)	



<p><b>5.5.</b> Curso e/ou disciplina de Extensão (com menos de 30 horas)</p>	<p>pontuar a respectiva carga horária da disciplina para nenhum dos docentes.</p> <p><b>Obs.:</b> Disciplina oferecida a várias turmas concomitantes será pontuada como 1 (um) produto.</p> <p>Será pontuada a participação em disciplinas de pós-graduação com pelo menos 15 horas de aula (um crédito).</p> <p>Serão pontuadas no subitem 5.3 as disciplinas ministradas por semestre no IAP-UERJ e as oficinas oferecidas para os alunos cotistas.</p> <p>A declaração da coordenação da pós-graduação será considerada como comprovação referente às disciplinas da pós-graduação.</p>
<p><b>6. ATIVIDADES DE GESTÃO NO ÂMBITO DA UERJ (50 PONTOS)</b></p>	<p><b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA/APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b></p>
<p><b>6.1.</b> Reitoria, Vice-Reitoria e Sub-Reitoria</p>	<p>Portaria, Ata ou Declaração do órgão competente.</p>
<p><b>6.2.</b> Direção de: Centro, Unidade e de Departamentos vinculados às Sub-Reitorias</p>	<p>Serão pontuadas as atividades com 1 (um) ano de exercício na respectiva atividade administrativa.</p> <p>Em 6.5, será pontuada apenas a coordenação de área do Programa de Pós-Graduação, que tenha sido aprovada pela CAPES.</p>
<p><b>6.3.</b> Vice-direção de Unidade</p>	<p>Em 6.12, será pontuada apenas a gestão de docentes de um grupo de disciplinas, definidas como área de graduação pela SR-1 e a gestão de laboratórios com código de lotação nas Unidades.</p>
<p><b>6.4.</b> Coordenação de Programas de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> ou Coordenador de Área na CAPES/CNPq/FAPERJ ou Presidente/Diretor de agência de fomento à pesquisa</p>	<p>Serão consideradas as atividades iniciadas a partir de 2007.</p> <p>As atividades de gestão iniciadas em 2011 que não tenham completado um ano no período, só serão consideradas aquelas que completarem um ano até 08 de maio em 2012.</p>
<p><b>6.5.</b> Coordenação de Área em Programas de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> expressa na deliberação do respectivo programa</p>	<p>No subitem 6.5, será considerada a coordenação de linhas de pesquisa, desde que essa atividade conste na Deliberação do respectivo Programa de Pós-Graduação.</p>
<p><b>6.6.</b> Vice-coordenação de Programas de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i></p>	<p>Em 6.7 pontuar Coordenação de Programas/ Projetos da SR-1.</p>
<p><b>6.7.</b> Coordenação de Cursos de pós-graduação <i>lato-sensu</i>, Programas/Projetos de Extensão aprovados pela SR-2 e SR-3, respectivamente</p>	<p>No subitem 6.12, a coordenação de Laboratório só será considerada desde que a atividade desenvolvida seja de efetiva gestão de conta SIDES.</p>
<p><b>6.8.</b> Coordenação Geral de Curso de Graduação da Unidade Acadêmica</p>	
<p><b>6.9.</b> Coordenação de Habilitação e/ou Ênfase de Curso de graduação de acordo com o DAA/SR-1 ou Coordenação de Extensão de Unidade Acadêmica</p>	

<b>6.10.</b> Assessoria e coordenação de departamentos vinculados à Reitoria, Vice-Reitoria e Sub-Reitoria	
<b>6.11.</b> Chefia de Departamento de Unidade Acadêmica	
<b>6.12.</b> Sub-chefia de Departamento de Unidade Acadêmica/Coordenação de Área de Curso de Graduação/Coordenação de Laboratório de Graduação ou de Pesquisa	